Retirado pelo autor para fazer alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE
CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Projeto de Lei nº 044 /2019

Autor: Vereador Manoel Antônio da Silva
(IRMÃO MANOEL) Partido - PR

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CLIMATIZAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE OPERAM LINHAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO NA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE.".

Art. 1º - Os veículos de transporte de passageiros utilizados pelas permissionárias e/ou concessionárias do Sistema de Transportes Públicos de Passageiros, que operam linha na cidade de São Lourenço da Mata, mesmo que no sistema integrado de passageiros para outras cidades, deverão ter instalados e em funcionamento, equipamento de refrigeração do ambiente interno.

Art. 2º - Para que a frota total dos veículos mencionados no artigo anterior circule com a refrigeração do ambiente interno por meio dos equipamentos próprios instalados nos veículos, fica estabelecido o seguinte:

I – a partir do mês de Janeiro de 2020, 30% (trinta por cento), no mínimo, dos veículos novos a serem incluídos nas frotas dos permissionários e/ou concessionários, deverão ser equipados com sistema de refrigeração do ambiente interno devendo, no prazo máximo de 3 (três) anos, a totalidade dos veículos componentes das frotas estarem equipados com esse sistema de refrigeração ambiental;

II - a partir do mês de Janeiro de 2020, nenhum veículo usado, que circule nessa cidade, poderá ser incluído nas frotas dos permissionários e concessionários, sem que sejam equipados com sistema de refrigeração do ambiente interno em perfeito funcionamento;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Lourenço da Mata-PE
05 de Junho de 2019.

MANOEL ANTONIO DA SILVA
(IRMÃO MANOEL)
Vereador -PR

JUSTIFICATIVA

A cidade de São Lourenço da Mata está situada em uma das regiões mais quentes do país, notadamente a região nordeste, que apresenta, em vários dias do ano, temperatura superior a 35 graus celsius.

Com o advento do período de verão, aliado ao fato dos ônibus que circulam nessa cidade sempre estarem lotados, a sensação térmica dentro dos veículos fica ainda maior, o que causa desconforto considerável nos passageiros.

Visando diminuir o sofrimento dos usuários do transporte público de nossa cidade, este signatário propõe a aprovação do presente projeto de lei para garantir aos moradores um transporte de melhor qualidade e que acima de tudo respeite o princípio da dignidade da pessoa humana estampado na Constituição Federal de 1988.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação da proposta.

Câmara Municipal de São Lourenço da Mata-PE, 05 de Junho de 2019.

MANOEL ANTONIO DA SILVA
(IRMÃO MANOEL)
Vereador-PR